



PROCESSO Nº 58.970/2017 – CEL/SEVOP/PMM

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 05 (cinco) casas padrões com dois quartos, localizados no bairro INFRAERO - no Município de Marabá.

RECURSO: Próprio.

PARECER Nº 53/2018 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM - Processo nº 58.970/2017 – CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, tendo como objeto *a contratação de empresa de engenharia para construção de 05 (cinco) casas padrões com dois quartos, localizados no bairro INFRAERO - no Município de Marabá*, conforme especificações descritas no edital e anexos constantes nos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 1.148, em 05 (cinco) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

VOLUME I:

- Capa do Processo (sem numeração de folhas);
- Memorando (Ofício) nº 507/2017 – SEVOP à CEL/SEVOP/PMM, solicitando abertura de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentação necessárias (fl. 02);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 03);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo servidor designado pela SEVOP/PMM, para fiscalização e acompanhamento do processo e contrato a ser firmado, Sr. Bruno Cunha Castanheira (fl. 04);



- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 05);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, denotando a consonância da contratação pretendida com o Planejamento Estratégico do Município (fls. 06-07);
- Memorial Descritivo/Termo de Referência (fls. 08-28):
- Justificativa Técnica (fls.29-30);
- Planilha Orçamentária (fls.31-32);
- Planilha Orçamentária (fl.33);
- Memória de Cálculo (fls.34-35);
- Cronograma Físico-Financeiro (fl.36);
- Tabela de Composição do BDI (fl. 37);
- Planta Baixa (fl.38);
- Ata de Reunião do Ministério Público do Estado do Pará (fls.39-40);
- Lista de Comparecimento a Reunião do MPE (fl.41);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fl. 42);
- Solicitação de Despesa nº 20171113002 (fl.43);
- Parecer Orçamentário nº434/2017/SEPLAN indicando existência de crédito orçamentário para as despesas processuais (fl. 44);
- Saldo das Dotações Orçamentárias exercício 2017 da SEVOP (fl.45);
- Portaria nº 1.740/2017 – GP, designando servidores para compor a CEL/SEVOP/PMM (fls. 46-47);
- Minuta de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM e respectivos anexos (fls. 48-92);
- Memorando (Ofício) nº 434/2017-CEL/SEVOP, encaminhando os autos à PROGEM, para análise e emissão de Parecer Jurídico (fl. 93);
- Parecer/2017 – PROGEM, emitido em 04/12/2017, manifestando-se favorável ao prosseguimento do feito, desde que atendidas às recomendações (fls. 94-98);
- Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM (fls.99-141);
- Anexos do Edital (fls.113-141): Modelo de Apresentação da Proposta (fl. 113); Planilha de Quantidades e Preços (fls.114-115); Planilha Resumida das 05 (cinco) Casas e Cronograma Físico-Financeiro (fl.116); Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (fls.117-128); Modelo para Composição Detalhada de Preços Unitários (fl.129); Modelo de Tabela de Composição de BDI (fl.130); Modelo de Composição de Encargos Sociais (fl.131); Modelos em Geral (fl.132); Modelo de



Declaração de Contratação Futura (fl.133); Minuta do Contrato (fls.134-138); Projetos (fl.139);
Termo de Retirada do Edital (fl. 140); Projetos (fl.141);

- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo servidor designado pela SEVOP/PMM, para fiscalização e acompanhamento do processo e contrato a ser firmado, Sr. Alex Amoury Siqueira (fl. 142);
- Publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, edição de 26/12/2017 (fl. 143);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, edição de 19/12/2017 (fls. 144-145);
- Retificação de Publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, edição de 20/12/2017 (fl. 146);
- Retificação de Publicação do Aviso de Licitação no Jornal Amazônia, edição de 20/12/2017 (fls. 147-148);
- Retiradas do Edital (fls.149-162);
- Termo de Encerramento de Volume (fl.163);

VOLUME II:

- Termo de Abertura de Volume (fl. 164);
- Separador de folhas – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (fl. 165);
- CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA ME (fls.166-178);
- CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (fls.179-188);
- WF LIMA ENGENHARIA EIRELI – ME (fls. 189-198);
- CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME (fls. 199-206);
- ACG CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (fls.207-220);
- CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (fls. 221-238);
- G. A. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI – EPP (fls.239-250);
- DANIEL M. DE ARAÚJO ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME (fls.251-276);
- EKOS GEO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI (fls. 277-290);
- RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA – EPP (fls.291-302);
- Termo de Encerramento de Volume (fl.303);

VOLUME III:

- Termo de Abertura de Volume (fl.304);
- Separador de folhas – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 305);
- CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME (fls. 306-360);
- CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA ME (fls.361-390);



- ACG CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (fls.391-438);
- CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP (fls. 439-493);
- DANIEL M. DE ARAÚJO ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME (fls.494-539);
- Termo de Encerramento de Volume (fl.540);

VOLUME IV:

- Termo de Abertura de Volume (fl.541);
- Separador de folhas – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – cont. (fl. 542);
- RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA – EPP (fls.543-586);
- WF LIMA ENGENHARIA EIRELI – ME (fls. 587-640);
- CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP (fls.641-726);
- CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (fls.727-766);
- G. A. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI – EPP (fls.767-836);
- EKOS GEO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI (fls. 837-891);
- Termo de Encerramento de Volume (fl.892);

VOLUME V:

- Termo de Abertura de Volume (fl.893);
- Separador de Folhas – PROPOSTAS COMERCIAIS (fl. 894);
- CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (fls.895-953);
- CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP (fls.954-979);
- G. A. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI – EPP (fls.980-997);
- WF LIMA ENGENHARIA EIRELI – ME (fls. 998-1.052);
- EKOS GEO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI (fls. 1.053-1.075);
- RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA – EPP (fls.1.076-1.126);
- Ata da Sessão (fls. 1.127-1.130);
- Equalização de preços (fls. 1.131-1.132);
- Nota Técnica – Análise Propostas Orçamentárias (fl. 1.133);
- Ata de Reunião para Julgamento das Propostas Comerciais (fls. 1.134);
- E-mails de encaminhamento do Resultado da Licitação (fls.1.135-1.137);
- Confirmação de Certidões da empresa licitante vencedora (fls. 1.138-1.147);
- Memorando (Ofício) nº 040/2018-CEL/SEVOP encaminhando processo para análise e emissão de parecer da CONGEM (fls.1.148).

É o relatório. Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 58.970/2017-CEL/SEVOP/PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas (algumas das quais serão pormenorizadas nos tópicos seguintes), sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017/PROGEM às fls. 94-98, emitido em 04/12/2017 (conforme data em assinatura digital) favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas, às recomendações.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas à fls. 02 dos autos, na oportunidade em que requisitou a abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação.

Constam nos autos Justificativa para Contratação (fl. 30) e Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 06-07), ambas subscritas pela autoridade competente.

Consta Termo de Autorização para abertura do processo licitatório, conforme documento acostado à fl. 05.

Foi realizada reunião no Ministério Público Estadual/PA neste município a respeito de Notícia de Fato nº 001266-940/2017, na data de 10/10/2017 que delibera o custeio de aluguéis de imóveis e a



posterior construção de 05 (cinco) casas para moradores do bairro INFRAERO que estão com suas residências em situação de risco, tudo custeado pela Prefeitura Municipal de Marabá.

No entanto, de acordo com a Ata de Reunião às fls. 39-40 dos autos, somente 04 (quatro) moradores serão beneficiados com a construção das casas, a saber: Mirian Gomes Ribeiro, Maria do Socorro Batista Dias, Francisco José Santana Filho e Antônia Santos Sousa. Quanto ao Sr. Geilson Cesário de Souza, o mesmo não faz mais jus ao benefício em razão de ter vendido seu lote.

Diante do exposto em documento emitido pelo Ministério Público, requeremos desta Secretaria de Viação e Obras Públicas esclarecimentos a respeito do quantitativo de casas a serem construídas, já que somente 04 (quatro) moradores serão beneficiados com as casas.

Foi apresentado Memorial Descritivo/Termo de Referência às fls. 08-28, contento cláusulas necessárias à execução do objeto.

Consta dos autos informação quanto ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, consubstanciada em Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado, à fl. 04 dos autos. No entanto, não foi incluído número de matrícula funcional do servidor no Termo, devendo ser inserido.

Os preços utilizados como referência e para aferição da vantajosidade foram os preços fixados por órgão oficial competente, no caso, o SINAPI e SEDOP, conforme Planilha Orçamentária às fls. 31-33 dos autos, a partir da qual foi elaborada a Planilha de Quantidades e Preços (anexada ao Edital), às fls. 114-115 dos autos, que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, resultando no valor global do certame estimado de R\$ 223.429,40 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 99-141) em análise foi devidamente datado e assinado de forma digital pela autoridade que o expediu, em atendimento ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que assim dispõe:

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).

Todavia, verifica-se que o instrumento convocatório não fora devidamente rubricado nos anexos, conforme orienta o dispositivo acima transcrito, o que deverá ser sanado para fins de regularidade processual.



Além disso, a data designada para a realização da Sessão encontra-se incorreta (fl. 100). No entanto, foram realizadas retificações nas publicações a respeito da data, conforme detalhamentos em subitem 3.1 deste Parecer.

2.4. Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira subscrita pela autoridade ordenadora de despesas, conforme documento à fl. 03 dos autos. Consta nos autos o Extrato de Dotação Orçamentária específica, destinada à SEVOP/PMM para o exercício de 2017 (fl.45).

Presente, ainda, o Parecer Orçamentário nº 434/2017/SEPLAN à fl. 44, atestando e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise.

Todavia, tais documentos referem-se ao exercício financeiro do ano pretérito, sendo certo que as despesas decorrentes da Concorrência ora em análise serão realizadas neste ano de 2018. Desta sorte, deverão ser apresentados: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente; Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SEVOP/PMM para o Exercício de 2018; Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM, todos referentes ao exercício financeiro corrente, para fins de regularidade processual.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme a seguir expostas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	26/12/2017	04/01/2017	Aviso de Licitação (fl. 143)
Jornal Amazônia	19/12/2017	04/01/2017	Aviso de Licitação (fls.144-145)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Haja vista ter havido erro nas publicações acima referidas e erro no edital (fl.100), quanto à informação referente à data designada para a realização do certame, foram procedidas as devidas retificações nos meios de publicação oficiais, a fim de que a informação divulgada estivesse em consonância com o período de realização do ato, previsto para a data de 04/01/2018. Desta sorte, foram procedidas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA	20/12/2017	04/01/2018	Retificação do aviso de Licitação (fl. 146)
Jornal Amazônia	20/12/2017	04/01/2018	Retificação do aviso de Licitação (fls. 147-148)

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 15 (oito) dias consecutivos da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme estabelece o art. 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 2º, inciso III – Quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea “b” do inciso anterior, ou leilão. (Grifo Nosso).

3.2. Da Sessão

1ª Reunião – Ata da Sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública às fls. 1.128-1.130 e 1.139, o certame teve início em **04/01/2018** às 09h00, sendo registrado o comparecimento de 11 (onze) empresas, a saber: 1) RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA – EPP; 2) EKOS GEO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI; 3) DANIEL M. DE ARAÚJO ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME; 4) G. A. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI – EPP; 5) CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP; 6) CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA ME; 7) CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 8) CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME; 9) WF LIMA ENGENHARIA EIRELI – ME; 10) ACG CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 11) CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP. Com exceção da empresa CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP que compareceu sem credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



As demais empresas presentes na Sessão atenderam às exigências legais e editalícias e tiveram seus representantes credenciados, exceto a empresa ACG CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP que não apresentou cópia do documento de identificação do representante, restando prejudicado seu credenciamento.

Após, foram solicitados os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela CEL/SEVOP e pelos representantes das empresas. Não houve contestações.

Prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de Habilitação, oportunidade em que os documentos foram conferidos pela CEL/SEVOP e representantes legais, os quais constataram as seguintes pendências:

A empresa DANIEL M. DE ARAÚJO ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – ME também apresentou Certidão de Falência de uma outra razão social, restando inabilitada;

A empresa CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP apresentou a certidão do responsável técnico vencida, restando inabilitada;

A empresa CONCEBRAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA ME deixou de apresentar os índices do Balanço Patrimonial e a Ficha de Inscrição Estadual, restando inabilitada;

A empresa ACG CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP apresentou o CRC – Certificado de Registro Cadastral com a data de validade vencida, restando inabilitada;

A empresa CONSTRUTORA BARBOSA ANDRADE LTDA – ME apresentou a Declaração de possuir no quadro os profissionais necessários, apócrifa (sem assinatura), restando inabilitada;

Assim, foram declaradas habilitadas as seguintes empresas: RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA – EPP; EKOS GEO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI; G. A. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI – EPP; CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; WF LIMA ENGENHARIA EIRELI – ME; CONSTRUTORA MOURÃO LTDA – EPP.

Continuando, foram abertos os envelopes de propostas Comerciais das empresas habilitadas, as quais apresentaram os preços a seguir, os quais estão dispostos em ordem crescente:

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1º	CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 168.791,60
2º	EKOS GEO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 178.207,74
3º	RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 184.616,65
4º	CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP	R\$ 189.021,80
5º	WF LIMA ENGENHARIA EIRELI - ME	R\$ 194.960,80
6º	G.A. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI - EPP	R\$ 196.663,35



A sessão foi declarada suspensa, para que após a análise das propostas seja divulgado resultado final, e sejam abertos os prazos recursais.

4. ANÁLISE PRÉVIA – NOTA TÉCNICA

As propostas apresentadas estão abaixo da planilha de orçamento básico da administração.

As propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas para o presente certame foram analisadas pela equipe da SEVOP, observadas as seguintes ocorrências em 12/01/2018 (fls. 1.133) e transcritas conforme a Nota Técnica apresentada aos autos:

Após exame das propostas das licitantes, onde o setor de engenharia verifica a proposta orçamentária das empresas participantes se há alguma incoerência nas alíquotas que compõem o BDI, os Encargos Sociais, e também as Composições de Custo Unitário, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, informa em detalhes a análise:

Por ordem a primeira colocada foi a empresa CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, no qual expõe-se as seguintes informações:

- A empresa **CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou sua proposta em conformidade às cláusulas do edital.

A engenharia **aprova** a parte técnica da empresa CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2ª Reunião - Ata de Julgamento das Propostas

Em **16/01/2018**, às 09h00, conforme documento à fl. 1.139, reuniu-se em sessão pública a CEL/SEVOP, após análise e Julgamento do BDI e Encargos Sociais e de posse da Nota Técnica e conforme Planilha de Equalização de Preços fez a conclusão dos julgamentos ocorridos da seguinte forma:

A CEL/SEVOP declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, a qual apresentou proposta no valor global equalizado de R\$ 168.791,60 (cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), com valor



individualizado em R\$ 33.758,32 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) para execução do objeto desta licitação.

Assim, aguardou-se o exaurimento dos prazos recursais para posterior remessa dos autos à CONGEM.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Ao compulsar os autos, foi constatado que o Parecer nº 434/2017/SEPLAN (fl.44), o Edital (fl.103) e a Minuta Contratual (fl. 136) descrevem Dotação Orçamentária divergente da rubrica descrita em Saldo das Dotações (fl.45), o qual deveria descrever: 15 451 0023 1.019 – Obras de Infra Estrutura e Expansão Zona Urbana. Desta feita, é necessário observar o correto lançamento no ato da elaboração do Contrato com a empresa vencedora, conforme inclusive dotação orçamentária do presente exercício.

Quanto à documentação apresentada pela empresa arrematante CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME observa-se que foram atendidas as exigências editalícias no que diz respeito às condições de Credenciamento (conforme documentos às fls. 179-188) e Habilitação (conforme documentos às fls.727-766).

O valor global estimado da licitação correspondia a quantia de R\$ 223.429,40 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme consta da Planilha de Quantidades e Preços anexa ao Edital, especificamente à fl. 114 dos autos.

A licitação resultou no valor global de R\$ 168.791,60 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), embora a Comissão tenha lançado em Planilha de Equalização (fls. 1.131-1.132) e na Ata de Reunião de Julgamento (fl. 1.34) o valor individualizado por cada objeto licitado de R\$ 33.758,32 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), encontrando-se em conformidade com os estimados para a licitação.

No que diz respeito à proposta comercial apresentada de quantitativos e valores, cronograma físico-financeiro e tabela de composição do BDI, a análise e aprovação ficaram a cargo do engenheiro responsável e da equipe da SEVOP, conforme Nota Técnica emitida nos autos.

Noutro giro, alertamos para que seja observada a exigência quanto à prestação da garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação (cujos valores serão aqueles obtidos após a equalização das propostas e apresentação de proposta final consolidada), quando da assinatura do contrato, conforme exigência da cláusula 19 do edital e cláusula 12 da Minuta do Contrato.



7. DA ANÁLISE TÉCNICA DO Eng.º./CONGEM

Segue anexo a esta análise Parecer Técnico nº 28/2018-ENG.º/CONGEM, emitido em 30/01/2018 (03 laudas), realizado na documentação técnica e planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa arrematante CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, observando que a mesma está abaixo do valor usado como referência pelo órgão licitante, correspondente a 75,546%, equalizado e exequível e atesta o BDI na ordem de 29,96%, conforme fl.950 dos autos.

Ademais, recomenda ao Órgão juntar aos autos A.R.T. de execução do objeto contratual (empresa vencedora do certame), ao longo do processo construtivo, junto ao órgão de classe e fiscalizador CREA-PA; assim como ART de elaboração do projeto executivo e afins.

Recomenda, finalmente, a regularização dos pontos pormenorizados na análise técnica, para o regular prosseguimento do feito.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Analisando a documentação apresentada pela empresa vencedora CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, verificamos que esta comprovou adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 733-738 dos autos.

Foi visto que a autoridade competente verificou a autenticidade das certidões apresentadas e sua comprovação juntada aos autos (fls.1.140-1.147).

Recomendamos que ao tempo da celebração do contrato, sejam juntadas ao processo certidões atualizadas da empresa contratada.

A autoridade competente verificou a autenticidade das certidões apresentadas pela empresa vencedora e realizou consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (fl. 1.139).

9. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 62/2018-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os



aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao balanço de abertura em 07/04/2017, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

10. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, alterada pelas Resoluções nº 11.832/2015, 29/2017 e 43/2017.

Alertamos que não consta nos autos o comprovante de lançamento do processo licitatório e suas respectivas fases no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, o que deve ser efetivado e juntado aos autos para fins de regularidade processual.

11. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista os apontamentos realizados no curso da presente análise, RECOMENDAMOS:

- a) Seja apresentados esclarecimentos quanto ao quantitativo de casas a serem construídas, conforme documento do Ministério Público às fls. 39-40 dos autos;
- b) Deverá constar a rubrica da autoridade competente nos anexos do instrumento convocatório;
- c) Seja incluído número de matrícula funcional do servidor responsável em Termo de Compromisso;
- d) Proceda-se à retificação da paginação processual nas fls. 112 em diante dos autos, bem como após as fls. 1.034 do processo;
- e) Seja apresentado o extrato de dotação orçamentária específica, destinada à SEVOP/PMM para o exercício de 2018, bem como o Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM, atestando e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise para o presente exercício, acompanhado do extrato da dotação orçamentária indicada;



- f) Alertamos para que seja observada a rubrica da Dotação Orçamentária conforme Saldo das Dotações ao tempo da celebração do contrato com a empresa vencedora;
- g) Seja apresentado nos autos análise e julgamento do BID e Encargos Sociais das empresas por parte da Engenharia da SEVOP;
- h) Seja juntado ao processo comprovante de lançamento das informações do procedimento licitatório no Portal dos Jurisdicionados - TCM/PA;
- i) Atente-se à necessidade de Prestação da Garantia Contratual antes da assinatura do contrato;

Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do pacto contratual, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.
Marabá/PA, 07 de fevereiro de 2018.

De acordo.

A CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 58.970/2017-CEL/SEVOP/PMM, referente a Tomada de Preços nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de 05 (cinco) casas padrões com dois quartos, localizados no bairro INFRAERO - no Município de Marabá, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 7 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP